Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa, de natureza punitiva, para apurar a ocorrência de suposta infração funcional descrita nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00303.006689/2026-19, bem como eventuais fatos conexos que surgirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º CONSTITUIR E DESIGNAR a Comissão de Sindicância responsável pela instrução do procedimento, integrada pelos seguintes servidores e membros:

I - GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA, Defensora Pública de 4ª Categoria, matrícula nº 0271842-1, na qualidade de Presidente;

II - ARMANO CARVALHO BARBOSA, Defensor Público de 4ª Categoria, matrícula nº 0172371-5, na qualidade de Membro;

III - ÁQUILA ESTEFANE DOS SANTOS TORRES, Assessora Técnica II, matrícula nº 374938-0, na qualidade de Membro.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá pleno acesso a documentos, processos e registros necessários à apuração, ficando autorizada a colher depoimentos, tomar declarações, realizar diligências, requisitar informações e praticar todos os demais atos probatórios admitidos em direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante requerimento fundamentado apresentado à Corregedoria-Geral antes do término do prazo originário.

Art. 5º O procedimento de sindicância tramitará sob regime de sigilo, resguardando-se a intimidade dos envolvidos, a dignidade da função pública e a eficácia dos atos instrutórios.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA

Corregedora - Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26471, datada de 19 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 53/2026

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 053/2026. Teresina-PI, 19 de agosto de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o

teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possibilita a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, e

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora, DOMICIANA CAMARGO DE MATOS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA ALCIONÉA MACHADO DE CASTRO, Professora da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC-PI, Matrícula nº. 110.600-7, exercendo a função de Assistente de Serviços II, no Núcleo de Educação Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI e como sua substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº: 2026NE02713. Emitida em: 19/08/2026.

II - Nome da Empresa: FERNANDA V I DI SAN MARZANO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - MAFFEI EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.902.859/0001-27.

III - Objeto: Contratação da empresa FERNANDA V I DI SAN MARZANO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - MAFFEI EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.902.859/0001-27, para aquisição de 10 (dez) vagas para o Curso REPORT (Elaboração de Relatórios), destinadas aos Auditores Governamentais da SUPCGE da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a Especificação Técnica CGE-PI/GAB/CG/ASPLAG nº. 10/2026 de id (0025346117).

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00313.000781/2026-56.

V - Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 315.748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26474, datada de 19 de agosto de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

Portaria Nº 128, de 19 de agosto de 2028

PROCESSO SEI: Nº 00119.000504/2026-40

Designa servidores para compor a COMISSÃO Especial (Banca Avaliadora) responsável pela análise e julgamento técnico das propostas.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Em atenção à solicitação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe ID (0025900229), referente à Concorrência Eletrônica nº 048/2026, que trata da análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas licitantes NOVA ENGENHARIA – PRONATUR, ENGECOR e TPF ENGENHARIA, encaminham-se os autos para as providências necessárias quanto à nomeação/designação formal da COMISSÃO ESPECIAL (BANCA AVALIADORA) responsável pela análise e julgamento técnico das propostas.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os seguintes membros, para composição da referida Comissão, os Engenheiros:

· Artur Santos de Morais – Matrícula: 0220604 – CPF: ***.734.***-02;

· Luis Diego Salazar Ponce – Matrícula: 025440-1 – CPF: ***.382.***-44;

· Pierre Antunes Godinho – Matrícula: 371668-9 – CPF: ***.681.***-04.

Os profissionais acima indicados possuem qualificação e conhecimento técnico compatíveis com a natureza do objeto licitado, estando aptos a participar da análise, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.